

Respostas aos questionamentos:

1) No Anexo I – Termo de Referência do Edital, Item 3 – Especificações Técnicas, subitem 3.9.4, está sendo solicitado:

“Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com autonomia mínima (tempo de descarga) de 2 horas (duas horas), comprovada pelo software Battery Eater ou software similar, e tempo de recarga de, no máximo, 3,5 horas (três horas e trinta minutos) com o notebook desligado. Deve ser do mesmo fabricante do notebook e compatível com o equipamento especificado”.

Solicitação: Visando proporcionar a este processo um maior número de competidores, possibilitando ao Contratante obter propostas com preços mais competitivos e assim estabelecer uma melhor relação custo-benefício para esta aquisição, solicitamos a possibilidade de também ser aceita bateria fabricada por terceiros, sendo a mesma totalmente compatível com o equipamento ofertado, fazendo parte do projeto industrial do produto, não apresentando qualquer tipo de adaptação, não causando perdas de qualquer natureza, tais como comprometimento da autonomia da bateria, perda de performance ou mau funcionamento.

Resp.: Serão aceitas baterias fabricadas por terceiros, desde que a licitante assegure a perfeita compatibilidade/funcionamento no notebook, a garantia e a autonomia dos dispositivos e, ainda, as demais condições estabelecidas no Edital.

2) No Anexo I – Termo de Referência do Edital, Item 3 – Especificações Técnicas, subitem 3.18.5, está sendo solicitado:

“O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta”.

Solicitação: Solicitamos que seja aceito na proposta uma declaração do fabricante que comprove a adequação à norma citada no Edital sendo que a comprovação, através do certificado, seja feita na entrega dos equipamentos.

Resp.: O laudo técnico gerado por entidade especializada deverá acompanhar a proposta comercial, conforme especificado no Edital.

3) Entendemos que a responsabilidade da instalação física dos equipamentos será da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

Resp.: Sim, está correto. Os equipamentos deverão ser entregues, nas unidades indicadas, já configurados e em perfeito funcionamento, cabendo, à CGU, a instalação física dos mesmos.
